

EDITAL Nº 222/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO. Objeto: Contratação de serviço de impressão de 300 exemplares do Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação, na forma especificada neste Termo de Referência. **Recebimento e Abertura de Propostas:** às 11 horas do dia 09/12/2020. **Disputa**: 15 horas do dia 09/12/2020. Edital: site www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.canoas.rs.gov.br

Jane Margarethe Barbosa da Silva Secretária Municipal das Licitações em exercício

Processo 46.934/2020 EDITAL Nº 222/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), por intermédio da Secretaria Municipal das Licitações (SML), Diretoria de Compras e Formação de Preços (DCFP), torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto a contratação de serviços gráficos para diagramação e impressão das provas que compõem a Avaliação Diagnóstica da Educação Básica. A contratação também deverá incluir a embalagem das provas, separadas e devidamente identificadas por ano escolar (3°, 5° ou 9°) e componente curricular (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza) e as Grades de Respostas das provas do 3°, 5° e 9° ano. A entrega de todo o material deverá ser efetuada na Secretaria Municipal da Educação, na forma especificada neste Termo de Referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 829/2009, Decreto Federal 10024/2019, artigo 24 e, subsidiariamente da Lei nº. 8.666/93, com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme as disposições da Lei Complementar 123/2006 (artigos 47 e 48) e suas alterações (Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal nº 106/2018.
- 1.2. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.
- **1.3. REALIZAÇÃO** O acesso ao pregão eletrônico está disponível nos *sites* da **Prefeitura Municipal de Canoas**: www.canoas.rs.gov.br, link licitações e do **Banrisul** www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- **1.4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS** até às 11 horas do dia 09/12/2020.
- 1.5. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS às 15 horas do dia 09/12/2020.
- **1.6. TEMPO DE DISPUTA a critério do(a) pregoeiro(a) (por lote),** acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- **1.7. REFERÊNCIA DE TEMPO** para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília DF.
- **1.8.** Impugnações ao edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br e, posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- **1.9. Pedidos de esclarecimento** devem ser dirigidos ao(a) pregoeiro(a) até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail pregaoeletronico@canoas.rs.gov.br. **Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.**
- **1.9.1.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **1.9.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



- **1.10.** Todo e qualquer pedido referente a este certame, realizado após a assinatura do Contrato, ou documento equivalente, deverá ser protocolado junto à Central de Atendimento ao Cidadão CAC. **1.10.1.** Durante o enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional causada pelo novo Corona Vírus o CAC está realizando atendimentos através do email: atendimento.cidadao@canoas.rs.gov.br.
- **1.11**. **Expediente externo**: De segunda-feira à sexta-feira, das 12 h às 18 h, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no Diário Oficial do Município de Canoas (DOMC), e Mural Oficial sito rua Frei Orlando, nº. 199, térreo, Centro Canoas/RS, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.
- **1.12.** Integram o presente edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação disposto no artigo 4°, inciso VII, da Lei 10520/2002.

Anexo III – Modelo de declaração que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao Art. 7°, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

Anexo IV - Modelo de declaração de que não está incursa nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Anexo V - Termo de credenciamento.

Anexo VI – Formulário de dados da Empresa.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar da licitação **APENAS AS MICRO EMPRESAS** (**ME**) **E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (**EPP**), que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto à Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul CECOM através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.cecom.rs.gov.br **2.1.1** A ME ou EPP interessada em participar da licitação deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal**, conforme anexo III, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei ou de carta de credenciamento.
- **2.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.
- **2.3.** Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.
- **2.4.** Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.
- **2.5.** É vedada a participação de empresa que possua em seu quadro societário, servidores (efetivos ou comissionados) do Município de Canoas, ou em suas autarquias e fundações, na condição de sócios ou administradores.
- **2.6.** Nos termos dos artigos. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- **2.7.** Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.8. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei n.º 8.666/93</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto à Sessão de Cadastro da Central de Compras/RS CECOM, podendo também ser acessada através do site www.cecom.rs.gov.br.
- **3.2.** O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **3.3.** A chave de identificação e a senha recebida junto a CECOM poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.
- **3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANRISUL S/A. (provedor do sistema) ou ao Município de Canoas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. DA PROPOSTA FINANCEIRA

- **3.5.1.** A proposta financeira deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema, o qual deverá conter as seguintes informações:
- **3.5.2.** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.
- **3.5.3.** A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no edital;
- **3.5.4.** Prazo de validade da proposta financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias;
- **3.5.5.** O encaminhamento de proposta financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- **3.5.6.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **3.5.7.** Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. OBSERVAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.



- **4.11.** A omissão na proposta financeira em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.
- **4.1.2.** A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- **4.1.3.** O preço proposto será fixo e irreajustável pelo período de 12 meses, salvo o disposto na Lei nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 12/2013.
- **4.1.4.** Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta financeira, considerar-se- á tacitamente indicado o prazo 60 dias.
- **4.1.5.** Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista esta no item 1.5. deste edital.
- **4.1.6.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

- **5.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**, observando-se o disposto no Art. 4°, inciso X, da Lei n°. 10.520/02.
- **5.2.** A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira**:
- **5.3.** Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.
- **5.4.** Que apresente preços manifestamente inexequíveis.
- **5.5.** Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- **5.6.** Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.
- **5.7. Encerrada a etapa de lances,** será efetuada outra análise das propostas financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **6.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.
- **6.1.2.** Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou termo de credenciamento, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação.
- **6.1.3.** Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, inciso V, da Lei nº. 8.666/93.
- **6.1.4.** Declaração formal, conforme anexo III de que não está suspensa de participar de licitação e impedida de licitar e que não foi declarada inidônea de licitar e contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao Art. 7°, XXXIII da CF/88 e do artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

6.1.5. Declaração formal, conforme anexo IV de que não está incursa nos impedimentos do § 4° doart. 3°, da Lei Complementar n° 123/06.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **6.1.6.** Prova de regularidade fiscal e trabalhista será efetuada por meio da apresentação dos seguintes documentos:
- **a**) Cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ), em conformidade com a Instrução Normativa SRF nº. 1.005/2010;
- **b**) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e a seguridade social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751/2014;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;
- d) Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.7. Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **6.1.8.** Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da presente licitação e que comprove que executou serviço compatível em características, prazos e quantidades com o objeto do Edital.
- **6.1.8.1.** O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), serviços executados e localização dos mesmos.

6.2. OBSERVAÇÃO RELATIVA AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.2.1.** Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o(a) pregoeiro(a), se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas cópias em papel termo sensível.
- **6.2.2.** Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.
- **6.2.3.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a noventa dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**
- **6.2.4.** Caso a licitante seja cadastrada junto ao Município de Canoas (RS), poderá apresentar **o Cartão** de Registro Cadastral (CRC) em substituição dos documentos relacionados nos itens **6.1.1.**, **6.1.2.**, **6.1.3.**, letras "a" à "f" e o item **6.1.4.**, ambos dentro de seu prazo de validade.
- **6.2.5.** O CRC somente se prestará à substituição dos documentos referidos no item anterior se estiverem dentro de seu prazo de validade. Não será admitida a inclusão de documento para revalidação de CRC vencido.

7. DO PROCEDIMENTO



- **7.1.** Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas financeiras. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o (a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.
- **7.1.1.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **7.1.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. DA ETAPA ELETRÔNICA DE LANCES E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.2.1.** Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO DO LOTE.
- **7.2.2.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.2.3.**Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.
- **7.2.4.** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **7.2.5.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **7.2.6.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.
- **7.2.7.** Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(a) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- **7.2.8.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta financeira de MENOR PREÇO POR LOTE e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.
- **7.2.9.** Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **7.2.10.** Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de MENOR PREÇO POR LOTE para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- **7.2.11.** O (a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **7.2.12.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.
- **7.2.13.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira que apresentou MENOR PREÇO POR LOTE quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I termo de referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta financeira ofertada.
- **7.2.14.** Em sendo desclassificada a proposta financeira de MENOR PREÇO POR LOTE o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta financeira de segundo MENOR PREÇO POR LOTE



negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.2.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.3. DA ETAPA FÍSICA DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- **7.3.1.** A licitante que teve a proposta financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de três dias úteis a contar do encerramento da disputa.
- **7.3.1.1.** Deverão ser apresentados, ainda, via E-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira:
- a) Declarações/Certidões (em caso de necessidade).
- **7.3.1.2.** O(a) pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via E-mail, por solicitação da licitante.
- **7.3.2.** A licitante cadastrada no DCFP, e que estiver com o CRC dentro do prazo de validade, deverá apresentar apenas os documentos não abrangidos pelo CRC, conforme dispõe o item 6.2.4.
- **7.3.2.1.** Não sendo a licitante cadastrada junto ao DCFP ou estando o licitante com o CRC vencido, deverá apresentar todos os documentos exigidos no edital.
- 7.3.3. Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a), dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: rua Frei Orlando nº. 199, 4º andar, Centro, Canoas/RS CEP 92.010-280.
- **7.3.4.** A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada, e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14 do edital, até encontrar proposta que atenda ao edital e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **7.3.5.** Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

7.4. DOS RECURSOS:

- **7.4.1**. Declarada à vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 20 minutos. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao pregoeiro e remetido via correio para o endereço: rua Frei Orlando nº. 199, 4º andar, centro, Canoas/RS, CEP 92.010-280, no prazo de 03 dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começara a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo (a) pregoeiro (a), dos documentos, e não sua postagem.
- **7.4.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo (a) pregoeiro (a), ao vencedor do certame.
- **7.4.3.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

- **7.4.4.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- **7.4.5** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo na DCFP, bem como no sistema eletrônico.
- **7.4.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **7.4.7.** Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- **7.4.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

7.5. DA HOMOLOGAÇÃO

7.5.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

- **8.1.** Será emitida **nota de empenho** em substituição ao termo de contrato, nos termos do artigo 62, parágrafo 4°, da Lei n°. 8.666/1993.
- **8.2.** É facultado à Administração, quando a licitante vencedora se recusar a receber a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- **8.3.** Decorridos sessenta dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

- **9.1.** O objeto deverá ter garantia contra defeitos na impressão do material contratado, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.
- **9.2.** O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.
- **9.3.** Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.
- **9.4.** O prazo de entrega: Conforme termo de referência deste edital.
- 9.5. Local e horário de entrega: Conforme termo de referência deste edital.
- **9.6.** Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.
- **9.7.** Toda e qualquer entrega, fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/ substituir os mesmos, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.4. deste edital
- **9.8.** A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ou prejuízos causados ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- **9.9.** As embalagens quanto a entrega, deverão estar devidamente acondicionados para evitar danos no transporte e armazenamento, devendo serem apresentados em suas embalagens originais, visando a validação dos dados dos fabricantes, especificações técnicas.

10. DO PAGAMENTO

- **10.1.** Para o efetivo pagamento a contratada estará sujeita ao cumprimento das disposições contidas no Decreto 196/2018.
- **10.2.** A nota fiscal/ fatura relativa a aquisição do objeto deverá ser apresentada junto a Unidade de Liquidação (UL) da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), conforme art.11 do Decreto 012/2013.
- **10.3.** As notas fiscais/faturas entregues não deverão portar vícios ou incorreções que impossibilitem ou atrasem o pagamento, hipótese em que a contratada suportará os ônus decorrentes do atraso.
- **10.4.** O objeto será pago em até 30(trinta) dias contar da data da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade de Liquidação da Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), que deverá ocorrer até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de:
- **10.4.1.** Nota fiscal/fatura.
- **10.4.2.** Termo de fiscalização aprovado e emitido pela secretaria municipal responsável, conforme determina o Decreto 196/2018.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1. A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem.
- 11.2. Quanto procedimento da licitação:
- **11.2.1.** Deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, da tabela de referência:
- **11.2.2.** A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.
- **11.2.3.** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses;
- **11.2.4.** Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de cinco anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.
- 12. Na execução do objeto:
- **12.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades que seguem:
- **12.1.2.** Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica.

12.1.3. Multa moratória, tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuais	Percentuais
Até R\$ 500.000,00	0,30%
De R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	0,20%
De R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	0,08%
De R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	0,04%
Acima de R\$ 20.000.000,00	0,02%

12.1.4. Os percentuais serão aplicados por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total da contratação, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, depois do qual será considerada inexecução contratual.

12.1.5. Multa compensatória tendo como parâmetro os seguintes valores contratuais e percentuais:

Valores Contratuai	S	Percentuais	
Até R\$ 500.000,00		10%	

De R\$ 500.000,01 e R\$ 1.500.000,00	8%
De R\$ 1.500.000,01 e R\$ 5.000.000,00	6%
De R\$ 5.000.000,01 e R\$ 20.000.000,00	4%
Acima de R\$ 20.000.000,00	2%

- **12.1.6.** A aplicação da multa compensatória obedecerá ao seguinte critério:
- **a**) no caso de inexecução parcial da obrigação, a multa compensatória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;
- **b**) no caso de inexecução total da obrigação, a multa compensatória será aplicável sobre o valor do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.
- **12.1.7.** O descumprimento integral da obrigação, além da aplicação das multas moratória e compensatória será aplicada, cumulativamente, a pena de:
- a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de três anos, no caso de inexecução parcial do contrato;
- **b**) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de cinco anos, no caso de inexecução total do contrato.
- **12.1.8.** Quando a contratada causar prejuízo material resultante diretamente de execução da obrigação e negar-se a indenizar o erário administrativamente, será aplicada a declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, perdurando pelo tempo da suspensão temporária.
- **12.1.9.** A recusa em aceitar a nota de empenho, ordem de serviço ou ordem de fornecimento, sujeita à infratora a mesma penalidade aplicável pelo inadimplemento total da obrigação, por aplicação simétrica ao que dispõe o art. 81, da Lei 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Servirá de cobertura para as despesas do presente edital a dotações orçamentária:

Dotação: 11.01.12.122.0020.2053.0000 3.3.90.39.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 1006 Indicador de Recurso: 238

- **13.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **13.3.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no DCFP/SML, localizado a Rua Frei Orlando, 199, 4º andar Centro, Canoas/RS, fone (51) 3236 3099 Opção 2 e 6, no horário constante do item **1.10.**
- **13.4.** As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Canoas.

Município de Canoas, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (09/11/2020).

Jane Margarethe Barbosa da Silva Secretária Municipal das Licitações em exercício



EDITAL Nº 222/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: Para atender as solicitações da Secretaria Municipal de Educação, expressas no processo nº 46.934/2020, conforme consta expresso nos documentos nos autos desse processo. O Projeto Político Pedagógico de uma instituição ou rede de ensino é o documento que contém as ações a serem planejadas, dando forma e visibilidade à proposta educacional desta instituição ou mantenedora. Traz a dimensão política, no sentido de que representa a vontade da maioria das pessoas que compõem esta rede de ensino. É fundamental para mobilizar os atores envolvidos no processo educacional, por meio do qual ocorre a articulação em determinado tempo e espaço. Por fim, contém a dimensão pedagógica, por refletir, discutir e estabelecer o fazer escolar, descreve as ações educacionais a serem desenvolvidas pelas instituições que fazem parte. É um documento dinâmico, portanto com frequentes discussões e direcionamentos contidos, sempre que a realidade educacional ou a legislação dos Sistemas Nacional e Estadual de Educação assim demandarem. E, ainda, um projeto que está sujeito a sucessivas alterações, pois expressa o momento político educacional, global e local, resultando numa dinâmica intermitente na construção do conhecimento capaz de estruturar procedimentos eficazes para o desafiante do fazer educacional, numa sociedade de transformações. O Projeto Político Pedagógico de uma instituição educacional ou rede de ensino, 2020 - Edição 2325 - Data 31/07/2020 45 / 116 expressa a identidade e sempre terá sua construção/reconstrução alicerçados na realidade existente, procedendo a análise da mesma e expressando o caminho que pretende seguir, na oferta do serviço educacional a que se propõe, bem como clarificando para quê o fará, tendo como norte a intervenção positiva na realidade circundante, a partir da ação educacional desenvolvida com cada estudante, sua autonomia e autorrealização.

Pela sua importância, este documento deve ser elaborado coletivamente, no qual todos os envolvidos com esta rede educativa devem pensar a ação pedagógica, tendo como base o diagnóstico da realidade.

Assim, o Projeto Político Pedagógico retrata a organização do trabalho pedagógico escolar como um todo, em suas especificidades, etapas e modalidades. Ainda, supõe reflexão e discussão crítica sobre os problemas da sociedade e da educação para encontrar as possibilidades de intervenção na realidade. Exige e articula a participação de todos os sujeitos do processo educativo: professores, funcionários, pais, alunos e comunidade em geral. Dessa forma, é claro a importância de darmos visibilidade a essa construção coletiva de saberes e deixá-la disponível, de forma também impressa, para que todos tenham acesso ao seu conteúdo, lendo, analisando, manuseando, discutindo e rediscutindo.

2. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão do Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação, envolvendo os serviços de diagramação, encadernação, embalagem e entrega à Secretaria Municipal da Educação, para a posterior distribuição a todas as 84 escolas que compõem a rede municipal de ensino e também o CEIA, na forma especificada neste Termo de Referência.

Caso necessário, para dirimir dúvidas, poderá ser solicitado por e-mail, um arquivo para visualização do documento a ser impresso.



2.1. DESCRIÇÕES TÉCNICAS E VALORES ESTIMADOS LOTE ÚNICO

Item	Quantidade	Descrição do Objeto	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável
01	300	Exemplares do Projeto Político Pedagógico da Secretaria Municipal da Educação	R\$ 53,05	R\$15.915,00

2.1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CAPA

Formato: 420 x 297 mm (formato aberto), com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos; 210 x 297 mm (formato fechado), com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.

Matéria-prima: Cartão Triplex C2S LD 300g, com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão:

4 x 4 cores, Acabamento: 4.2.3.1 Lombada quadrada.

Características da lombada: colagem PUR

3 Plastificação Bopp Fosco, (1 lado), Verniz Uv Localizado C/Relevo (1 lado).

A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do material;

A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do material.

Impressão: Offset.

MIOLO

Formato: 420 x 297 mm (formato aberto), com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos; 210 x 297 mm (formato fechado), com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.

Matéria-prima: Papel Couche Fosco 115g, com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão: 4 x 4 cores.

Acabamento

Lombada quadrada.

Características da lombada: colagem PUR;

A distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do material;

A distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do material.

Impressão: Offset.

BONECO: Boneco colorido completo. Prova de cor da capa + 10 pgs de miolo.

DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRODUÇÃO GRÁFICA

A CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO os arquivos referentes ao material a ser diagramado e impresso, através de arquivo digital.

O procedimento de diagramação deste PPP (Projeto Político Pedagógico) da SME, será realizado pela gráfica e o processo de desenvolvimento envolve a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando esteticamente e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com



qualidade e legibilidade, conforme a característica do impresso. A diagramação deverá ser feita em *software*/programa de propriedade da gráfica.

O procedimento de pré-impressão (boneco) deste PPP, se dará em até **10 (dez)** dias após o recebimento da Nota de Empenho e deverá ser submetido à aprovação da equipe da Diretoria de Formação, Pesquisas e Projetos.

Após a aprovação da pré-impressão (boneco), a impressão final do material e entrega se dará em até **20 (vinte)** dias corridos.

MANUSEIO, MONTAGEM E EMPACOTAMENTO DOS MATERIAIS

Os pacotes contendo os exemplares de PPP (Projeto Político Pedagógico) deverão ser agrupados em cinquenta unidades e inseridos em caixas de papelão, **disponibilizadas pela CONTRATADA**. As caixas serão devidamente lacradas, de forma a não permitir sua abertura involuntária ou danificar a embalagem.

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **3.1.** O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 30 (vinte) dias, a contar do recebimento da nota de empenho.
- **3.2.** Os exemplares de PPP (Projeto Político Pedagógico) impressos, deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação Diretoria de Formação, Pesquisas e Projetos Rua Monte Castelo, 340 Nossa Senhora das Graças Canoas/RS, aos cuidados da Diretora do Departamento, Juliana Aquino Machado servidora pública/professora Matrícula 8661-4, e-mail juliana.machado@canoasedu.rs.gov.br
- **3.3.** No momento da entrega a empresa vencedora deverá esperar pela conferência do produto, no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes neste termo de referência, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até (cinco) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal
- **3.4.** Todos os itens deverão estar em perfeitas condições.
- 3.5. Do Orçamento Estimado: Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante dos Pedidos e Autorizações) foram consultadas empresas do mercado, conforme comprovam os documentos que se encontram nos processos de origem dos Pedidos e Autorizações supra. O menor valor orçado definiu a estimativa da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente que os valores aceitáveis no presente procedimento licitatório, serão os constantes dos orçamentos estimados. Sendo assim, esta foi à alternativa utilizada pela Administração para aferir valores envolvidos, assim como a dotação que permeiam esta contratação foi indicada pela Secretaria requisitante.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- **4.1.O** critério de julgamento das propostas financeiras será o de <u>MENOR PRECO DO LOTE</u> desde que cumpridas às exigências técnicas do presente termo de referência.
- **5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** as exigências habilitatórias são conforme Art.4°, inciso XIII, da Lei n° 10.520 e aplicação subsidiária da Lei n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 829/09.
- **6.** Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

Juliana Aquino Machado

Angela Fabiana Gomes

Diretora de Formação, Pesquisas e Projetos Matrícula 86614 Secretária Municipal de Educação

Matrícula: 72354

EDITAL Nº 222/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, LEI 10.520/02

	Através	da	presente,	declaramos	que	a	empresa
instaurada Compras	a pelo Município	o de Car	noas, Secretaria	amente os requis Municipal das I ndimento ao disp	Licitações (S	SML) / I	Diretoria de
	,	de		. de 2020.			
————Assinatur	a do representan	te legal d	a licitante ou do	procurador/prep	osto/credenc	ciado	
Nome	do representai	nte leg	al da licita	nte ou do	procurador	/preposto	o/credenciado

EDITAL Nº 222/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ SUSPENSA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7°, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

	Declaro,			penas			_		
de licitação e contratar con perigoso ou ir menores de d cumprimento	NPJ sob o nº impedida de con a Administra isalubre com pezesseis anos, do disposto no or aplicação su	ontratar co ação Púb essoas mo salvo na o artigo 7	om a Ad blica. D enores o condiçã o, inciso	não es Iministração eclaro, ain de dezoito a o de apreno	tá tempo o, que nã da, que inos, nen liz, a pa	orariament o foi decla não dese n desenvo rtir de qua	e suspensa arada inidô envolve tr lve qualqu atorze ano	a de pa onea de abalho aer trab s, dem	articipar e licitar ou o noturno palho com onstrando
		de		de 20	20.				
Assinatura do	representante l	egal da li	citante	ou do procu	ırador/pr	eposto/cre	denciado	_	
Nome do	renrecentante	legal	da	licitante	ou do	procur	ador/prepo	— osto/cr	edenciado



EDITAL Nº 222/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3° E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4° DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

Declaro,	sob		penas		Lei,	que	a	licitante
123/06, pelo	que pretend	de exercer	, se enquad o direito de , não estando	lra na def preferênc	inição do a cia conferido	por esta L	ei e que,	para tanto,
	,	de		de 2	020.			
Assinatura	do represent	ante legal	da licitante o	ou do proc	urador/prep	osto/creden	ciado	
Nome do	o represen	tante le	egal da l	licitante	ou do	procurador	/preposto	o/credenciado

EDITAL Nº 222/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO

o(a) $Sr(a)$	Através			credencio
de Identidade	n°	e CPF n°	a	participar da licitação
*	Município de Canoas/Ra nação de Preços (DC)		. ,	
representante le	egal, outorgando-lhe	poderes para	pronunciar-se	e em nome da
	, bem como for ações e praticar todo os	rmular propostas,	ofertar lances,	interposições, assinar,
certame.				
	, de	de 2020		
Assinatura do rep	resentante legal da licita	ınte		

OBS: Anexar cópia Cédula de Identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para confirmar assinatura.

EDITAL Nº 222/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI - FORMULÁRIO DE DADOS DA EMPRESA

		CADA	STRO DA PESSOA JURÍDICA		
INSCRIÇÃO	CNPJ:	()MATRIZ	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
			~		
			DATA DE FUNDAÇÃO:/_	_/	
		()FILIAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
NOME EMPI	RESARIAL:		<u> </u>		
NOME FANT	ΓASIA:				
CNAE-F PRI	NCIPAL:				
CNAE-F SEC	CUNDÁRIAS	S:			
SÓCIOS/ADI	MINISTRAD	OR(ES):	CPF(S):	
1 –					
2 –					
3 –	NEGCDICÃO.	DA NIATUDE	ZA JURÍDICA		
CODIGO E L	DESCRIÇAU	DA NATURE.	ZA JURIDICA		
ENDEREÇO:			NÚMERO	COV	MPLEMENTO
LI (DLIKLÇO)	•		TVOMERO		II EEMENTO
CEP	BAIRRO	MUN	I NICÍPIO		UF
CONTATO:		E-M.	AIL:		
TELEFONE:					
CELULAR:		HOM	ME PAGE:		
		,	DADOS BANCÁRIOS		
BANCO	AGÊNCIA	CON	TA CORRENTE		
OBS: NESS	 A FICHA DE	VE CONSTAI	R ASSINATURA DO RESPONS.	ÁVEL DA PESSO	OA IURÍDICA